

Em 08 / 11 / 2024

Elias P. D. Oliveira

Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº 1.756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Permissão de Uso Bem Público à Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, tendo como objeto áreas afetadas pela Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque e Rede Coletora de Esgoto – SES Água Franca, na forma e condições que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999, que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o Marco Legal do Saneamento Básico, atualizado pela Lei nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de áreas afetadas pela **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, LINHA DE RECALQUE E REDE COLETORA DE ESGOTO**, que integram o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário “SES” no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 241010.171658/2024/PRES/SANEATINS enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a emissão de Autorização de Uso de áreas públicas afetadas pelas operações supracitadas.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico Nº. 021-2024, de 06 de Novembro de 2024, da Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

D E C R E T A:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade, a **AUTORIZAÇÃO DE USO** em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS, das áreas de





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

terreno urbano, de domínio do Município de Gurupi, destinadas ao serviço público de coleta e tratamento de esgoto, as quais, seguem individualizadas, com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos abaixo transcritos:

ÁREA 01

Operação: **Estação Elevatória de Esgoto - EEE Água Franca**
Endereço: **Área Pública Municipal - A.P.M. 04, da quadra 07, situado na Avenida Sebastião José da Silva - Parte 02, esquina com a Avenida Universitária - Parte 01 do Loteamento Residencial**

Floresta do Cerrado

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**

Município: **Gurupi**

Comarca: **Gurupi**

Estado (UF): **Tocantins (TO)**

Matrícula: **M-52.649**

Área Registrada: **22.098,19 m²**

Autorização de Uso: **200,00 m²**

Perímetro: **70,00 m**

Descrição do Perímetro "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.701.187,91 e E(X) 713.425,01. Deste, segue com azimute de 176°52'00" e distância de 15,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.701.172,93 e E(X) 713.425,83; deste, segue com azimute de 267°33'55" e distância de 20,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.701.172,08 e E(X) 713.405,84; deste, segue com azimute de 356°54'18" e distância de 15,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.701.187,06 e E(X) 713.405,03; deste, segue com azimute de 87°33'50" e distância de 20,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro

ÁREA 02

Autorização de Uso: **619,01 m²**

Perímetro: **319,62 m**

Operação: **Linha de Recalque - Água Franca**

Endereço: **Rua FC-01, Loteamento Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **R3/48.725**

Área Registrada: **4.095,54 m²**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701514,36 e E(X)713271,37. Deste, segue com azimute de $132^{\circ}59'31''$ e distância de 5,04m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701510,92 e E(X)713275,06; deste, segue com azimute de $170^{\circ}15'41''$ e distância de 10,23m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701500,84 e E(X)713276,79; deste, segue com azimute de $164^{\circ}56'47''$ e distância de 9,97m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701491,21 e E(X)713279,38; deste, segue com azimute de $169^{\circ}44'35''$ e distância de 3,20m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8701488,06 e E(X)713279,95; deste, segue com azimute de $173^{\circ}58'49''$ e distância de 80,38m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8701408,12 e E(X)713288,38; deste, segue com azimute de $170^{\circ}36'36''$ e distância de 49,58m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8701359,2 e E(X)713296,47; deste, segue com azimute de $263^{\circ}59'28''$ e distância de 4,01m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8701358,78 e E(X)713292,48; deste, segue com azimute de $350^{\circ}37'17''$ e distância de 49,46m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8701407,58 e E(X)713284,42; deste, segue com azimute de $353^{\circ}58'18''$ e distância de 80,36m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8701487,5 e E(X)713275,98; deste, segue com azimute de $350^{\circ}00'54''$ e distância de 2,88m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y)8701490,34 e E(X)713275,48; deste, segue com azimute de $344^{\circ}55'08''$ e distância de 10,11m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y)8701500,1 e E(X)713272,85; deste, segue com azimute de $352^{\circ}02'57''$ e distância de 10,84m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y)8701510,84 e E(X)713271,35; deste, segue com azimute de $0^{\circ}19'32''$ e distância de 3,52m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701514,36 e E(X)713271,37, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 03

Autorização de Uso: **46,16 m²**

Perímetro: **31,64 m**

Operação: **Linha de Recalque - Água Franca**

Endereço: **Área Pública Municipal - A.P.M. 02, Quadra 06, Rua FC-03 e FC-01, do Loteamento Residencial Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-52.647**

Área Registrada: **1.383,34 m²**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701359,2 e E(X)713296,47. Deste, segue com azimute de 170°37' 14” e distância de 12,52m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701346,85 e E(X)713298,51; deste, segue com azimute de 289°06' 42” e distância de 4,55m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701348,34 e E(X)713294,21; deste, segue com azimute de 350°35' 28” e distância de 10,58m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701358,78 e E(X)713292,48; deste, segue com azimute de 83°59' 28” e distância de 4,01m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 04

Autorização de Uso: **547,78 m²**

Perímetro: **296,43 m**

Operação: **Linha de Recalque - Água Franca/Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Área de Preservação Permanente – APP02, do Loteamento Residencial Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-48.725**

Área Registrada: **33.088,44 m²**

Descrição do Perímetro I: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701348,34 e E(X)713294,21. Deste, segue com azimute de 109°06'42” e distância de 4,55m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701346,85 e E(X)713298,51; deste, segue com azimute de 170°37'11” e distância de 25,22m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701321,97 e E(X)713302,62; deste, segue com azimute de 165°42'24” e distância de 39,98m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701283,23 e E(X)713312,49; deste, segue com azimute de 173°30'17” e distância de 5,30m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8701277,96 e E(X)713313,09; deste, segue com azimute de 270°17'04” e distância de 4,03m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8701277,98 e E(X)713309,06; deste, segue com azimute de 353°33'45” e distância de 4,55m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8701282,5 e E(X)713308,55; deste, segue com azimute de 345°42'09” e distância de 39,89m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8701321,15 e E(X)713298,7; deste, segue com azimute de 350°37'23” e distância de 27,56m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro I: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-09, de coordenadas N(Y)8701319,29 e E(X)713132,86. Deste, segue com azimuth de $156^{\circ}07'14''$ e distância de 21,00m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8701300,09 e E(X)713141,36; deste, segue com azimuth de $160^{\circ}07'39''$ e distância de 24,33m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y)8701277,21 e E(X)713149,63; deste, segue com azimuth de $174^{\circ}15'08''$ e distância de 24,46m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y)8701252,87 e E(X)713152,08; deste, segue com azimuth de $240^{\circ}20'10''$ e distância de 4,38m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y)8701250,7 e E(X)713148,27; deste, segue com azimuth de $354^{\circ}16'18''$ e distância de 25,75m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y)8701276,32 e E(X)713145,7; deste, segue com azimuth de $340^{\circ}06'43''$ e distância de 23,69m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y)8701298,6 e E(X)713137,64; deste, segue com azimuth de $336^{\circ}09'26''$ e distância de 12,15m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y)8701309,71 e E(X)713132,73; deste, segue com azimuth de $0^{\circ}46'39''$ e distância de 9,58m, até o vértice V-09, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 05

Autorização de Uso: **1.702,02 m²**

Perímetro: **1.015,08 m**

Operação: **Linha de Recalque - Água Franca e Rede Coletora de Esgoto – RCE**

Endereço: **Área Pública Municipal - A.P.M. 04, Qd. 07, Av. Sebastião José da Silva - Parte 02, Loteamento Residencial Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS**

CNPJ: **25.089.509/0001-83**

Município: **Gurupi**

Comarca: **Gurupi**

Estado (UF): **Tocantins (TO)**

Matrícula: **M-52.649**

Área Registrada: **22.098,19 m²**

Descrição do Perímetro I: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701277,98 e E(X)713309,06. Deste, segue com azimuth de $90^{\circ}17'04''$ e distância de 4,03m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701277,96 e E(X)713313,09; deste, segue com azimuth de $173^{\circ}30'40''$ e distância de 83,35m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701195,14 e E(X)713322,51; deste, segue com azimuth de $97^{\circ}59'01''$ e distância de 83,52m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701183,54 e E(X)713405,22; deste, segue com azimuth de $176^{\circ}52'40''$ e distância de 3,86m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8701179,69 e E(X)713405,43; deste, segue com azimuth de $269^{\circ}39'10''$ e distância de 1,65m, até o vértice V-06, de coordenadas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

N(Y)8701179,68 e E(X)713403,78; deste, segue com azimute de $278^{\circ}03'03''$ e distância de 85,76m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8701191,69 e E(X)713318,87;

deste, segue com azimute de $353^{\circ}30'51''$ e distância de 86,85m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701277,98 e E(X)713309,06, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

D e s c r i ç ã o d o P e r í m e t r o II: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-08, de coordenadas N(Y)8701252,87 e E(X)713152,08. Deste, segue com azimute de $174^{\circ}16'39''$ e distância de 53,26m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8701199,88 e E(X)713157,39; deste, segue com azimute de $98^{\circ}48'22''$ e distância de 105,36m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8701183,75 e E(X)713261,51; deste, segue com azimute de $96^{\circ}11'33''$ e distância de 69,81m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y)8701176,22 e E(X)713330,91; deste, segue com azimute de $89^{\circ}30'54''$ e distância de 36,63m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y)8701176,53 e E(X)713367,54; deste, segue com azimute de $85^{\circ}00'60''$ e distância de 36,38m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8701179,69 e E(X)713403,78; deste, segue com azimute de $90^{\circ}20'50''$ e distância de 1,65m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8701179,68 e E(X)713405,43; deste, segue com azimute de $176^{\circ}52'11''$ e distância de 3,85m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y)8701175,84 e E(X)713405,64; deste, segue com azimute de $265^{\circ}00'36''$ e distância de 38,05m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y)8701172,53 e E(X)713367,73; deste, segue com azimute de $269^{\circ}30'51''$ e distância de 29,48m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y)8701172,28 e E(X)713338,25; deste, segue com azimute de $8^{\circ}07'48''$ e distância de 0,49m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y)8701172,77 e E(X)713338,32; deste, segue com azimute de $277^{\circ}34'48''$ e distância de 54,81m, até o vértice V-17, de coordenadas N(Y)8701180 e E(X)713283,99; deste, segue com azimute de $232^{\circ}39'46''$ e distância de 3,92m, até o vértice V-18, de coordenadas N(Y)8701177,62 e E(X)713280,87; deste, segue com azimute de $276^{\circ}11'46''$ e distância de 18,90m, até o vértice V-19, de coordenadas N(Y)8701179,66 e E(X)713262,08; deste, segue com azimute de $322^{\circ}27'15''$ e distância de 4,58m, até o vértice V-20, de coordenadas N(Y)8701183,29 e E(X)713259,29; deste, segue com azimute de $277^{\circ}34'37''$ e distância de 66,81m, até o vértice V-21, de coordenadas N(Y)8701192,1 e E(X)713193,06; este, segue com azimute de $188^{\circ}05'04''$ e distância de 1,78m, até o vértice V-22, de coordenadas N(Y)8701190,34 e E(X)713192,81; deste, segue com azimute de $278^{\circ}48'50''$ e distância de 37,92m, até o vértice V-23, de coordenadas N(Y)8701196,15 e E(X)713155,34; deste, segue com azimute de $273^{\circ}41'49''$ e distância de 22,80m, até o vértice V-24, de coordenadas N(Y)8701197,62 e E(X)713132,59; este, segue com azimute de $4^{\circ}35'07''$ e distância de 4,00m, até o vértice V-25, de coordenadas N(Y)8701201,61 e E(X)713132,91;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

deste, segue com azimute de $93^{\circ}41'55''$ e distância de 20,46m, até o vértice V-26, de coordenadas N(Y)8701200,29 e E(X)713153,33; deste, segue com azimute de $354^{\circ}16'05''$ e distância de 50,66m, até o vértice V-27, de coordenadas N(Y)8701250,7 e E(X)713148,27, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 06

Autorização de Uso: **694,18 m²**

Perímetro: **654,03 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Avenida Sebastião José da Silva - Parte 01 e Parte 2, do Loteamento Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-48.725**

Área Registrada: **2.683,31 (Parte 1) + 4.289,40 Parte 2) = 6.972,71 m²**

Descrição do Perímetro I: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701225,48 e E(X)712902,16. Deste, segue com azimute de $97^{\circ}34'58''$ e distância de 190,97m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701200,28 e E(X)713091,46; deste, segue com azimute de $273^{\circ}41'40''$ e distância de 31,51m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701202,31 e E(X)713060,02; deste, segue com azimute de $277^{\circ}20'56''$ e distância de 76,15m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701212,05 e E(X)712984,5; deste, segue com azimute de $277^{\circ}23'34''$ e distância de 79,35m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8701222,26 e E(X)712905,81; deste, segue com azimute de $262^{\circ}58'36''$ e distância de 9,08m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8701221,15 e E(X)712896,8; deste, segue com azimute de $51^{\circ}04'03''$ e distância de 6,89m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Descrição do Perímetro II: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-07, de coordenadas N(Y)8701192,1 e E(X)713193,06. Deste, segue com azimute de $97^{\circ}34'29''$ e distância de 66,83m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8701183,29 e E(X)713259,31; deste, segue com azimute de $142^{\circ}39'12''$ e distância de 4,57m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8701179,66 e E(X)713262,08; deste, segue com azimute de $278^{\circ}45'53''$ e distância de 70,09m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8701190,34 e E(X)713192,81; deste, segue com azimute de $8^{\circ}05'04''$ e distância de 1,78m, até o vértice V-07, vértice inicial da descrição deste perímetro.”



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro III: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-11, de coordenadas N(Y)8701180 e E(X)713283,99. Deste, segue com azimute de $97^{\circ}34'58''$ e distância de 54,79m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y)8701172,77 e E(X)713338,3; deste, segue com azimute de $185^{\circ}49'35''$ e distância de 0,49m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y)8701172,28 e E(X)713338,25; deste, segue com azimute de $275^{\circ}19'01''$ e distância de 57,63m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y)8701177,62 e E(X)713280,87; deste, segue com azimute de $52^{\circ}39'46''$ e distância de 3,92m, até o vértice V-11, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 07

Autorização de Uso: **594,42 m²**

Perímetro: **323,18 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Avenida Perimetral Norte, Loteamento Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Matrícula: **R3/48.725**

Área Registrada: **980,83 m²**

Descrição do Perímetro I:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701446,97 e E(X)713103,08. Deste, segue com azimute de $123^{\circ}50'34''$ e distância de 4,17m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701444,65 e E(X)713106,54; deste, segue com azimute de $168^{\circ}50'32''$ e distância de 121,18m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701325,76 e E(X)713129,99; este, segue com azimute de $156^{\circ}04'43''$ e distância de 7,08m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701319,29 e E(X)713132,86; deste, segue com azimute de $180^{\circ}46'39''$ e distância de 9,58m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8701309,71 e E(X)713132,73; deste, segue com azimute de $336^{\circ}05'16''$ e distância de 16,23m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8701324,55 e E(X)713126,15; deste, segue com azimute de $348^{\circ}50'40''$ e distância de 112,83m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8701435,25 e E(X)713104,32; deste, segue com azimute de $353^{\circ}57'38''$ e distância de 11,79m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701446,97 e E(X)713103,08, vértice inicial da descrição deste perímetro.”



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro II: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-08, de coordenadas N(Y)8701201,61 e E(X)713132,91. Deste, segue com azimuth de $184^{\circ}35'07''$ e distância de 4,00m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8701197,62 e E(X)713132,59; deste, segue com azimuth de $273^{\circ}42'21''$ e distância de 16,55m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8701198,69 e E(X)713116,07; deste, segue com azimuth de $52^{\circ}34'49''$ e distância de 1,88m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y)8701199,83 e E(X)713117,56; deste, segue com azimuth de $7^{\circ}27'29''$ e distância de 2,77m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y)8701202,58 e E(X)713117,92; deste, segue com azimuth de $93^{\circ}42'09''$ e distância de 15,02m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8701201,61 e E(X)713132,91,; vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 08

Autorização de Uso: **528,03 m²**

Perímetro: **480,10 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto – RCE**

Endereço: **Área Pública Municipal - A.P.M. 03, Quadra 08, Avenida Sebastião José da Silva - Parte 01, do Loteamento Residencial Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Matrícula: **M-52.650**

Área Registrada: **6.325,45 m²**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701236,76 e E(X)712981,87. Deste, segue com azimute de 164°40'00” e distância de 21,86m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701215,68 e E(X)712987,65; deste, segue com azimute de 97°20'49” e distância de 73,35m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701206,3 e E(X)713060,4; deste, segue com azimute de 93°42'01” e distância de 57,64m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701202,58 e E(X)713117,92; deste, segue com azimute de 187°27'29” e distância de 2,77m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8701199,83 e E(X)713117,56; deste, segue com azimute de 232°34'49” e distância de 1,88m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)8701198,69 e E(X)713116,07; deste, segue com azimute de 273°41'48” e distância de 24,66m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)8701200,28 e E(X)713091,46; deste, segue com azimute de 277°34'58” e distância de 190,97m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)8701225,48 e E(X)712902,16; deste, segue com azimute de 50°56'49” e distância de 0,68m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y)8701225,91 e E(X)712902,69; deste, segue com azimute de 83°05'59” e distância de 3,16m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y)8701226,29 e E(X)712905,83; deste, segue com azimute de 97°23'35” e distância de 78,18m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y)8701216,23 e E(X)712983,36; deste, segue com azimute de 344°38'46” e distância de 20,89m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y)8701236,37 e E(X)712977,83; deste, segue com azimute de 84°29'10” e distância de 4,06m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ÁREA 09

Autorização de Uso: **177,27 m²**

Perímetro: **96,76 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE**

Endereço: **Área de Preservação Permanente - APP 01, Loteamento Flores do Cerrado**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-48.725**

Área Registrada: **9.700,19 m²**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8701280,66 e E(X)712970,41. Deste, segue com azimute de 165°22'10” e distância de 45,37m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8701236,76 e E(X)712981,87; deste, segue com azimute de 264°29'10” e distância de 4,06m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8701236,37 e E(X)712977,83; deste, segue com azimute de 345°21'18” e distância de 42,91m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8701277,89 e E(X)712966,98; deste, segue com azimute de 51°04'35” e distância de 4,41m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º. A Permissão de Uso das áreas descritas neste Decreto possui a finalidade específica para a Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque e Rede Coletora de Esgoto - SES Água Franca, que integram o sistema público de esgotamento sanitário do Município de Gurupi.

Art. 3º. O Município declara, para todos os fins, que as áreas especificadas no presente Decreto, constituem-se áreas de domínio do Poder Público Municipal, independentemente de registro imobiliário, podendo a Concessionária acessar livremente as áreas; conforme previsto no Art. 2º.

Art. 4º. A presente Permissão de Uso terá vigência enquanto durar o prazo estipulado no contrato de concessão de prestação de Serviço Público de abastecimento de água e esgoto Sanitário e seus aditivos, formalizado entre o Município de Gurupi e a SANEATINS e enquanto servirem ao uso a que se destinam;

Art. 5º. Para fins previstos neste instrumento a SANEATINS:

a) Não poderá vender, ceder, emprestar, alienar ou de qualquer forma onerar a área a que se refere o objeto da presente Permissão, sem prévia autorização deste Município;

b) Deverá consultar previamente à administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da presente Autorização de Uso, sendo que as obras de melhorias e manutenção da rede, não são consideradas alteração e que independem da autorização prévia;

c) Deverá obedecer às normas ambientais, com a adoção de todas as medidas legais, junto aos órgãos competentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2.024.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal